

**PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS**  
**ENTRE**  
**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS E A FREGUESIA DA SENHORA DA HORA**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Matosinhos, representado pelo Vice-Presidente, Dr. Carlos Mouta, adiante designado por Município,

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia da Senhora da Hora, representada pelo/a seu/sua Presidente, Leonardo Jorge Moreira Fernandes, adiante designado por Freguesia.

O Programa *#Valorizar + as Freguesias* traduz o compromisso da Câmara Municipal de Matosinhos com a promoção de políticas públicas municipais de proximidade, focadas na complementaridade do trabalho realizado pelas Freguesias em prol da comunidade.

É fundamental para o Município responder eficazmente às necessidades das populações. Este desígnio concretiza-se através da promoção de uma forte componente cultural, da modernização administrativa e transição digital, da qualificação do espaço público e da transição para uma mobilidade verde, alicerçando assim uma sociedade mais justa, coesa e sustentável.

O presente protocolo visa, portanto, a capacitação e orientação das Freguesias para o serviço público de proximidade, eficiente e eficaz, articulando as suas ações de valorização com a estratégia municipal. Desta forma, assegura-se a coesão territorial, a melhoria do serviço público e o reforço da qualidade de vida nas Freguesias e no Município.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as Freguesias, a salvaguarda dos interesses das populações, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, da cultura e tempos livres, sistemas de informação, espaço público e mobilidade. O presente protocolo respeita estritamente as normas legais, garante a prossecução do interesse público e a suficiência de recursos para os objetivos propostos.

Assim, com o objetivo de reforçar a capacidade de intervenção das Freguesias e atingir os objetivos propostos, no âmbito do Programa *#Valorizar + as Freguesias*, e na sequência das deliberações da Câmara Municipal de [DATA] e da Assembleia Municipal de [DATA], ambas do corrente ano, as partes celebram entre si o presente Protocolo de Apoio Financeiro, nos termos



da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**Capítulo I**  
**Disposições Gerais e Específicas**

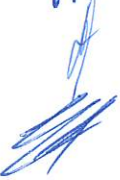

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto do Protocolo)**

1. O presente protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Município à Freguesia, destinado a compartilhar a execução do Programa **#Valorizar + as Freguesias**.
2. O apoio financeiro visa mitigar o esforço orçamental da Freguesia na prossecução de políticas de proximidade e desenvolvimento local, distribuindo-se pelos seguintes eixos estratégicos de intervenção:
  - a) **#Valorizar + a Cultura:** Promoção da identidade cultural e animação do território;
  - b) **#Valorizar + a Transição Digital e Modernização Administrativa:** Descentralização e aproximação dos serviços públicos;
  - c) **#Valorizar + o Espaço Público:** Qualificação, manutenção e segurança do ambiente urbano;
  - d) **#Valorizar + a Mobilidade Sustentável:** Renovação da frota automóvel por veículos mais ecológicos, em cumprimento da meta municipal de neutralidade carbónica até 2030;

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigações Específicas)**

No âmbito da execução dos eixos previstos na cláusula anterior, a Freguesia obriga-se a materializar as seguintes ações e compromissos:

1. **#Valorizar + a Cultura:**
  - a) Reforçar a animação cultural da Freguesia, privilegiando a preservação, valorização e continuidade das festividades, tradições e costumes já enraizados;
  - b) Promover, pelo menos, um concerto musical com objetivo de enriquecer a oferta cultural local, fomentar a animação sociocomunitária e contribuir para a valorização da Freguesia;


- c) Articular com a Câmara uma proposta de programação cultural e o respetivo plano de aplicação da verba da alínea b);
- d) Garantir que a execução financeira e a aplicação das verbas ficam condicionadas à obtenção de parecer positivo prévio sobre a proposta apresentada;
- e) Apresentar os documentos comprovativos e justificativos da despesa realizada, demonstrando correspondência entre a aplicação da verba e a programação previamente validada, até 60 dias após a realização do evento.

## 2. #Valorizar + a Transição Digital e Modernização Administrativa:

- a) Assegurar a continuidade e operacionalidade dos serviços descentralizados;
- b) Disponibilizar os serviços do Espaço do Cidadão, no âmbito do protocolo com a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado (ARTE);
- c) Disponibilizar a intermediação de serviços do Portal do Serviço Nacional de Saúde (SNS24) e da Unidade Local de Saúde de Matosinhos (ULSM);
- d) Disponibilizar o apoio ao munícipe na submissão da declaração do Imposto sobre as Pessoas Singulares (IRS) através do Portal da Autoridade Tributária;
- e) Disponibilizar a intermediação de serviços da MatosinhosHabit EM;
- f) Disponibilizar a intermediação de serviços da Loja do Município e emissão do Cartão Municipal;
- g) Colaborar com o Município na divulgação e receção de inscrições para as atividades no âmbito da Intervenção Social ("Passeio Sénior", "Põe-te a Dançar", "Circo de Natal", entre outras);
- h) Manter os recursos tecnológicos necessários ao eficiente atendimento da população;
- i) Promover, sempre que possível, uma comunicação digital que favoreça a transparência do serviço público;
- j) Para o efeito do cumprimento das alíneas anteriores o Município compromete-se, sempre que se justificar, a promover ações de informação/formação de forma a capacitar os recursos humanos das freguesias para a execução das tarefas elencadas.

## 3. #Valorizar + o Espaço Público:

- a) Executar intervenções regulares de manutenção, limpeza e pequena conservação do espaço público e mobiliário urbano, bem como a verificação das



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized signature and the initials 'B' and 'D. J. J. J.' below it.

- condições de segurança dos equipamentos de utilização pública, com especial incidência nas zonas urbanas com maior movimento;
- b) Assegurar a lavagem, desinfeção e higienização das zonas envolventes aos contentores de deposição de resíduos sólidos urbanos (moloks) existentes na área geográfica da Freguesia;
  - c) Garantir que as operações de lavagem utilizam produtos adequados à eliminação de odores e salvaguarda da saúde pública, sem comprometer a integridade dos equipamentos e o meio ambiente;
  - d) Apresentar trimestralmente um relatório de execução ou comprovativos da prestação deste serviço, identificando as ações realizadas, os equipamentos intervencionados.

**4. #Valorizar + a Mobilidade Sustentável:**

- a) Priorizar a renovação da frota automóvel da Freguesia, bem como a aquisição de equipamentos e ferramentas de trabalho (tais como máquinas de corte, ferramentas de manutenção, entre outros), através da transição para soluções elétricas, híbridas ou de baixas emissões, contribuindo para a meta municipal de neutralidade carbónica até 2030;
- b) Assegurar, a título de salvaguarda operacional e garantia de continuidade do serviço público, a diversificação da matriz energética da frota. Para o efeito, a Freguesia deve garantir que uma quota mínima da frota automóvel seja composta por viaturas não exclusivamente dependentes da rede elétrica (como veículos híbridos ou de baixas emissões), prevenindo a paralisação dos serviços em caso de falha no fornecimento de energia elétrica;
- c) Apresentar os documentos comprovativos e justificativos do investimento realizado.

**Cláusula 3.ª**  
(Obrigações Gerais)

- 1. Sem prejuízo das obrigações específicas elencadas na cláusula anterior, a Freguesia obriga-se ainda, a título de deveres gerais, a:
  - a) Executar o objeto do presente protocolo com zelo, eficiência e economia, garantindo que todas as intervenções promovem a sustentabilidade ambiental, social e económica do território;



- b) Garantir os Recursos Humanos e materiais necessários à rigorosa execução do presente protocolo;
- c) Cumprir escrupulosamente as disposições legais e regulamentares em vigor, bem como as orientações técnicas e recomendações emanadas pelos serviços do Município;
- d) Assumir a inteira responsabilidade pela condução dos procedimentos de contratação pública necessários à execução do protocolo, garantindo o estrito cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável;
- e) Manter o Município regularmente informado sobre o estado de execução dos trabalhos e comunicar, de imediato, quaisquer constrangimentos ou impedimentos que possam comprometer o cumprimento dos objetivos ou prazos estabelecidos;
- f) Assegurar a correta gestão dos recursos financeiros transferidos, garantindo o princípio da exclusividade, através da afetação das verbas única e exclusivamente aos fins previstos nos programas de valorização objeto deste contrato.
- g) No âmbito da execução do objeto do protocolo, a Freguesia obriga-se a materializar todas as ações e compromissos previstos na cláusula anterior, durante o período de vigência do presente protocolo.
- h) Excetua-se da alínea anterior as ações e compromissos previstos no eixo 4. Valorizar + a Mobilidade Sustentável, caso a necessidade de investimento da Freguesia exceda a dotação prevista neste eixo. Para o efeito deverá a Freguesia solicitar ao Município autorização para transitar a execução da verba para o exercício económico seguinte.

**Cláusula 4.ª**  
**(Acompanhamento e monitorização)**

1. O acompanhamento e a monitorização da execução material e financeira do presente protocolo competem a ambas as partes, que devem zelar pelo estrito cumprimento dos objetivos e obrigações aqui estabelecidos;
2. Para efeitos de gestão operacional e interlocução técnica no âmbito do presente contrato, são designados:
  - a) Pelo Município: O Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF), a quem compete a gestão do protocolo, emitir e solicitar pareceres técnicos aos serviços do Município e acompanhar a execução do programa;



- b) Pela Freguesia: O/a Presidente da Junta de Freguesia ou um membro do Executivo por este indicado, que assumirá a responsabilidade de ser o interlocutor/a privilegiado/a junto do Município.
3. O Município, através do GAF, reserva-se no direito de:
- Solicitar, a todo o tempo, elementos informativos ou documentos adicionais sobre a execução material e financeira dos programas;
  - Realizar visitas aos locais das intervenções, equipamentos ou eventos financiados, a fim de verificar in loco o cumprimento das obrigações assumidas;
  - Convocar reuniões de acompanhamento sempre que se justifique, para análise de resultados ou resolução de constrangimentos.
4. A Freguesia compromete-se a facultar toda a colaboração necessária ao exercício das competências de monitorização previstas nos números anteriores.
5. O Município prestará todo o apoio técnico necessário à execução dos programas de valorização.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Cláusula 5.ª**  
**(Comparticipação financeira)**

- Nesta conformidade é atribuída a participação financeira no valor de 113 626,77 € (cento e treze mil, seiscentos e vinte e seis euros e setenta e sete cêntimos) a transferir numa única tranche.
- Este valor deverá ser pago por programa de valorização, entre a Câmara Municipal de Matosinhos e a Freguesia, após a assinatura do presente protocolo, com o compromisso n.º 0000/0000, efetuado com base no cabimento n.º 0000/0000.
- Os valores constantes em cada programa, traduzem-se na distribuição presente na seguinte tabela:

VALORIZAR + AS FREGUESIAS / 2026					
Cultura + Concerto		Espaço Público	Mobilidade Sustentável	Transição Digital e Modernização Administrativa	Total
10 000,00 €	40 000,00 €	23 458,48 €	20 000,00 €	20 168,29 €	<b>113 626,77 €</b>

**Capítulo II**  
**Disposições Finais e Transitórias**

**Cláusula 6ª**

**(Período de vigência)**

O presente Protocolo vigora até 31 de dezembro do corrente ano civil, podendo ser renovado por períodos de 1 ano, correspondentes ao ano civil, se nenhuma das partes se opuser, caducando, em qualquer caso, com o término do presente mandato autárquico.

**Cláusula 7ª**

**(Incumprimento do contrato)**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente.
2. O Município de Matosinhos pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à suspensão temporária da transferência das verbas previstas na cláusula 5ª.


**Cláusula 8ª**

**(Modificação, revogação e resolução)**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita, e deve ser submetido aos respetivos órgãos autárquicos;
2. Qualquer modificação aos limites de financiamento terá de ser formalizada, obedecendo à aprovação pelos órgãos autárquicos do município de Matosinhos;
3. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
  - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra Contratante;
  - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Matosinhos, Paços do Concelho, XX de abril de 2026.

**PELO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**



O Vice-Presidente,

**PELA FREGUESIA**

O/A Presidente,



A vertical column of handwritten signatures in blue ink on the right margin. From top to bottom, it includes: a stylized signature, a signature with a vertical line through it, a signature with horizontal strokes, a signature that looks like 'B', the text 'D. D. D.', and a signature that looks like '97'.